



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

**Resposta - Requerimento nº 2/99  
do nobre Vereador  
PAULO ADALBERTO PERUCHI**

**Ref. Informações sobre transportes Terceirizados.**

Segue anexo, informações requeridas por Vossa Excelência.

Cordeirópolis, 01 de março de 1.999.

  
**ELIAS ABRAHÃO SAAD**  
-Prefeito Municipal-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

**Resposta - Requerimento nº 2/99**

**VEREADOR PAULO ADALBERTO PERUCHI**

## **1. Gastos efetuados com transporte saúde, malotes, esportes.**

**1.1 Saúde:** R\$ 44.015,27 (quarenta e quatro mil, quinze reais e vinte e sete centavos);

**Esportes:** R\$ 11.063,11 (Onze mil, sessenta e três reais e onze centavos);

**Promoção Social:** R\$ 341,92 (trezentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos);

## **1.2 Empresas/Autonômas prestadora de serviços em 97/98.**

- Gilberto Peixoto, Michel Willian Della Coleta; Mario Matana; Sebastião Diogo da Silva; Marcelo Barbosa Tulimoski; Edson Paiola; José Carlos Leão; Armelindo Pereira do Nascimento e Renato Dias Ramos.

## **2. Gastos efetuados com transporte escolar.**

**2.1. Outubro/98 - R\$ 21.857,73 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos);**

**Novembro/98-R\$ 23.013,40 (vinte e três mil, treze reais e quarenta centavos);**

**Dezembro/98-R\$ 13.628,09 (treze mil, seiscentos e vinte e oito reais e nove centavos).**

## **2.2 Cópias dos contratos em anexo.**

**2.3 O processo licitatório do transporte escolar encontra-se em trâmite e, tão logo sejam concluídos, encaminharemos suas cópias à Vossa Excelência.**

## **2.4 Linhas**

### **2.4.1 Descrição das linhas em anexo.**

**2.4.2 Segue anexo relação do número de alunos transportados por período/dia em cada linha.**

**ELIAS ABRHAÃO SAAD**  
**-Prefeito Municipal-**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

### ANEXO I PARTE INTEGRAL DO EDITAL N°.002/98, TOMADA DE PREÇOS

**LINHA 1 = 255 KM** - Transportes de alunos da : (61 alunos/dia)

Fazenda Palmeira, Fazenda Sta. Tereza, Chácara Santa Rosa, Chácara Sto. Antonio e Primavera, Madeireira Cezan para Escola Jamil.

**LINHA 2 = 295 KM** - Transporte de alunos da: (44 alunos/dia)

Pedreira Remanso, Água Branca, Sítio Bacochina, B. Esperança/Sgobim, Chácara Est. B. Preto, Sítio Landa e Sítio São Carmelo para as escolas Amália, Levy e Jamil.

**LINHA 3 = 187 KM** - Transporte de Alunos da: (43 alunos/dia)

Fazenda Itapoã, São Joaquim, Cerâmica Martins, Nevoeiro, Sítio Matão e Sta. Cândida, para as Escolas Amália, Levy e Jamil.

**LINHA 4 = 240 KM** - Transporte de alunos do: (50 alunos/dia)

Sítio Figueira, Sítio Sta. Luzia, São Benedito, Sta. Terezinha, Santa Cruz, Celote, Rosalem e Escola Cascalho, para a Escola Jamil.

**LINHA 5 = 291 KM** - Transporte de alunos do: (69 alunos/dia)

Sítio Breda, Fazenda Palmeira, Sítio Capela do Ragazo, Fazenda Velha, Fazenda do Bosque, Fazenda Sta. Tereza, Estação Experimental, cascalho e Fazenda Barreiro para as escolas Jorge Fernandes, Jamil e Escola J. Progresso.

**LINHA 6 = 223 KM** - Transporte de alunos da: (46 alunos/dia)

Fazenda Palmeira, Fazenda do Bosque, Sítio Gusmar, Madeireira Cezan e Sítio Zorzo, para as Escolas Jorge Fernandes, Progresso Levy e Jamil.

**LINHA 7 - 225 KM** - Transporte de alunos da: (79 alunos/dia)

Fazenda São Francisco, Distrito Industrial II, Fazenda Jurua, Nossa Senhora de Fátima, Santa Rosa, São Geraldo, Figueira, Santo Bento, Santo Antonio, Sítio Paiola, Sítio São José, Sítio São José I , Cascalhinho e Sítio Casa Branca, para a Escola Jamil.

**LINHA 8 = 238 KM** - Transporte de alunos da: (61 alunos/dia)

Fazenda São Jerônimo, Fazenda Velha, Fazenda Sta. Tereza, Fazenda do Bosque e Estação Experimental, para a Escola Jorge Fernandes.

**LINHA 9 = 271 KM** - Transporte de alunos da: (55 alunos/dia)

Fazenda São Francisco, Posto Barreirense, Sítio São José, Sítio Marrecas, Sítio X-9, Chácara Palmeira, Sítio Picolini e Fazenda Itaporanga, para as Escolas Jorge Fernandes, Escola Progresso e Jamil.

**OBS:** Total de alunos/dia = 508 alunos.

Os roteiros referentes as linhas acima citadas serão fornecidos aos proponentes vencedores no início das aulas.

Cordeirópolis, 30 de Dezembro de 1998



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/97, FIRMADO EM 25.02.97, PRORROGADO PELO PERÍODO DE 20/12/97 A 31/12/98 (ANO LETIVO 1998) ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS E O SR. ARMELINDO PEREIRA DO NASCIMENTO, CONFORME ESPECIFICA.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ELIAS ABRAHÃO SAAD** - rg n° 3.006.501 e CPF 071.531.808-00, na qualidade de **CONTRATANTE**; e, de outro, o Sr. **ARMELINDO PEREIRA DO NASCIMENTO** - CPF n° 798.736.698-68; de comum acordo, promovem este Termo Aditivo ao Contrato de Locação de serviços n° 015/97, firmado entre as partes em 25.02.97, prorrogado pelo período de 20/12/97 a 31/12/98 (ano letivo 1998) visando o transporte de alunos de 1º e 2º graus, residentes na zona rural do Município de Cordeirópolis, conforme segue:

I- O inciso IX, da Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IX- transportar alunos a que se refere o presente contrato de segunda a sexta-feira, nos horários escolares e itinerários estabelecidos pela **CONTRATANTE** no percurso diário da linha 8, que é de 238 (duzentos e trinta e oito) quilômetros, tudo de conformidade com o previsto no anexo I, do Processo licitatório-Tomada de Preços n° 001/97.

II - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato na prorrogação, a qualquer tempo, com prévia manifestação expressa, mínima de 30 (trinta) dias.

III - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com o presente Termo Aditivo, com retroação a 09 de fevereiro de 1998.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor.

Cordeirópolis, 24 de março 1998.

**ELIAS ABRAHÃO SAAD**  
-Prefeito Municipal-  
**CONTRATANTE**

**ARMELINDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
-Transportador-  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS: 1ª

3.118.878

2ª

16.886.097



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/97, FIRMADO EM 25.02.97, PRORROGADO PELO PERÍODO DE 20/12/97 A 31/12/98 (ANO LETIVO 1998) ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS E O SR. EDSON PAIOLA, CONFORME ESPECIFICA.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ELIAS ABRAHÃO SAAD - rg nº 3.006.501 e CPF 071.531.808-00, na qualidade de CONTRATANTE; e, de outro, o Sr. EDSON PAIOLA - CPF nº 016.090.958-98, de comum acordo, promovem este Termo Aditivo ao Contrato de Locação de serviços nº 013/97, firmado entre as partes em 25.02.97, prorrogado pelo período de 20/12/97 a 31/12/98 (ano letivo 1998) visando o transporte de alunos de 1º e 2º graus, residentes na zona rural do Município de Cordeirópolis, conforme segue:

I- O inciso IX, da Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IX- transportar alunos a que se refere o presente contrato de segunda a sexta-feira, nos horários escolares e itinerários estabelecidos pela CONTRATANTE no percurso diário da linha 6, que é de 223 (duzentos e vinte e três) quilômetros, tudo de conformidade com o previsto no anexo I, do Processo licitatório-Tomada de Preços nº 001/97.

II - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato na prorrogação, a qualquer tempo, com prévia manifestação expressa, mínima de 30 (trinta) dias.

III - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com o presente Termo Aditivo, com retroação a 09 de fevereiro de 1998.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor.

Cordeirópolis, 24 de março 1998.

ELIAS ABRAHÃO SAAD  
-Prefeito Municipal-  
CONTRATANTE

EDSON PAIOLA  
-Transportador-  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1ª

2.118.878

2ª

16.886.097

5.2/99  
2.2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/97,  
PRORROGADO PELO PERÍODO DE 20/12/97 A 31/12/98 (ANO LETIVO 1998)  
FIRMADO EM 25.02.97, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORDEIRÓPOLIS E O SR. MARCELO BARBOSA TULIMOSCHI, CONFORME  
ESPECIFICA.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ELIAS ABRAHÃO SAAD - rg nº 3.006.501 e CPF 071.531.808-00, na qualidade de CONTRATANTE; e, de outro, o Sr. MARCELO BARBOSA TULIMOSCHI - CPF nº 110.194.978-31, de comum acordo, promovem este Termo Aditivo ao Contrato de Locação de serviços nº 012/97, firmado entre as partes em 25.02.97, prorrogado pelo período de 20/12/97 a 31/12/98 (ano letivo 1998) visando o transporte de alunos de 1º e 2º graus, residentes na zona rural do Município de Cordeirópolis, conforme segue:

I- O inciso IX, da Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, passa a vigorar com a seguinte redação; a contar de 09 de abril de 1997:

"IX- transportar alunos a que se refere o presente contrato de segunda a sexta-feira, nos horários escolares e itinerários estabelecidos pela CONTRATANTE no percurso diário da linha 5, que é de 291 (duzentos e noventa e um) quilômetros, tudo de conformidade com o previsto no anexo I, do Processo licitatório-Tomada de Preços nº 001/97.

II - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato na prorrogação, a qualquer tempo, com prévia manifestação expressa, mínima de 30 (trinta) dias.

III - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com o presente Termo Aditivo, com retroação a 09 de fevereiro de 1998.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor.

Cordeirópolis, 24 de março de 1998.

ELIAS ABRAHÃO SAAD  
-Prefeito Municipal-  
CONTRATANTE

MARCELO BARBOSA TULIMOSCHI  
-Transportador-  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1ª   
2ª

2.118.878

16.886.097



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/97,  
FIRMADO EM 25.02.97, PRORROGADO PELO PERÍODO DE 20/12/97 A 31/12/98  
(ANO LETIVO DE 1998) ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORDEIRÓPOLIS E O SR. MARIO MATANA, CONFORME ESPECIFICA.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ELIAS ABRAHÃO SAAD** - rg n° 3.006.501 e CPF 071.531.808-00, na qualidade de **CONTRATANTE**; e, de outro, o Sr. **MARIO MATANA** - CPF n° 107.856.208-34, de comum acordo, promovem este Termo Aditivo ao Contrato de Locação de serviços n° 010/97, prorrogado pelo período de 20/12/97 a 31/12/98 (ano letivo de 1998) firmado entre as partes em 25.02.97, visando o transporte de alunos de 1º e 2º graus, residentes na zona rural do Município de Cordeirópolis, conforme segue:

**I- O inciso IX, da Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO,** passa a vigorar com a seguinte redação:

"IX- transportar alunos a que se refere o presente contrato de segunda a sexta-feira, nos horários escolares e itinerários estabelecidos pela **CONTRATANTE** no percurso diário da linha 3, que é de 187 (cento e oitenta e sete) quilômetros, tudo de conformidade com o previsto no anexo I, do Processo licitatório-Tomada de Preços n° 001/97.

**II - A CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato na prorrogação, a qualquer tempo, com prévia manifestação expressa, mínima de 30 (trinta) dias.

**III -** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com o presente Termo Aditivo, com retroação a 09 de fevereiro de 1998.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor.

Cordeirópolis, 24 de março de 1998.

**ELIAS ABRAHÃO SAAD**  
-Prefeito Municipal-  
**CONTRATANTE**

**MARIO MATANA**  
-Transportador-  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS: 1ª

3.118.878

2ª

16.886.097



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/97 FIRMADO  
EM 25.02.97, PRORROGADO PELO PERÍODO DE 20/12/97 A 31/12/98 (ANO  
LETIVO DE 1998), ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS E  
O SR. MICHEL WILLIAN DELLA COLETA, CONFORME ESPECIFICA.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ELIAS ABRAHÃO SAAD** - rg nº 3.006.501 e CPF 071.531.808-00, na qualidade de **CONTRATANTE**; e, de outro, o Sr. **MICHEL WILLIAN DELLA COLLETA** - CPF nº 096.051.568.22, na qualidade de **CONTRATADO** de comum acordo, promovem este Termo Aditivo ao Contrato nº 009/97, firmado entre as partes em 25.02.97, prorrogado pelo período de 20/12/97 a 31/12/98 (ano letivo de 1998), visando o transporte de alunos de 1º e 2º graus, residentes na zona rural do Município de Cordeirópolis, conforme segue:

I- O inciso IX, da Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IX- transportar alunos a que se refere o presente contrato de segunda a sexta-feira, nos horários escolares e itinerários estabelecidos pela **CONTRATANTE** no percurso diário da linha 2, que é de 327 (trezentos e vinte e sete) quilômetros, tudo de conformidade com o previsto no anexo I, do Processo licitatório-Tomada de Preços nº 001/97.

II - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato ora prorrogado, a qualquer tempo, com previa manifestação expressa, mínima de 30 (trinta) dias.

III - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor.

Cordeirópolis, 15 de maio de 1998.

**ELIAS ABRAHÃO SAAD**  
-Prefeito Municipal-  
**CONTRATANTE**

**MICHEL WILLIAN DELLA COLETA**  
-Transportador-  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS: 1ª

2ª



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/97, FIRMADO EM 25.02.97, PRORROGADO PELO PERÍODO DE 20/12/97 A 31/12/98 (ANO LETIVO 1998) ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS E O SR. RENATO DIAS RAMOS, CONFORME ESPECIFICA.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ELIAS ABRAHÃO SAAD** - rg nº 3.006.501 e CPF 071.531.808-00, na qualidade de **CONTRATANTE**; e, de outro, o Sr. **RENATO DIAS RAMOS** - CPF nº 049.708.838-07, na qualidade de **CONTRATADO**, de comum acordo, promovem este Termo Aditivo ao Contrato de Locação de serviços nº 016/97, firmado entre as partes em 25.02.97, prorrogado pelo período de 20/12/97 a 31/12/98 (ano letivo 1998) visando o transporte de alunos de 1º e 2º graus, residentes na zona rural do Município de Cordeirópolis, conforme segue:

**I**- O inciso IX, da Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, passa a vigorar com a seguinte redação; a contar de 16 de abril de 1997:

“IX- transportar alunos a que se refere o presente contrato de segunda a sexta-feira, nos horários escolares e itinerários estabelecidos pela **CONTRATANTE** no percurso diário da linha 9, que é de 271 (duzentos e setenta e um) quilômetros, tudo de conformidade com o previsto no anexo I, do Processo licitatório-Tomada de Preços nº 001/97.

**II** - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato na prorrogação, a qualquer tempo, com prévia manifestação expressa, mínima de 30 (trinta) dias.

**III** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com o presente Termo Aditivo, com retroação a 09 de fevereiro de 1998.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor.

Cordeirópolis, 24 de março de 1998.

**ELIAS ABRAHÃO SAAD**  
 -Prefeito Municipal-  
**CONTRATANTE**

**RENATO DIAS RAMOS**  
 -Transportador-  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS: 1ª

2.118.878

2ª

16.886.071\*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/97,  
FIRMADO EM 25.02.97, PRORROGADO PELO PERÍODO DE 20/12/97 A 31/12/98  
(ANO LETIVO 1998) ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
E O SR. SEBASTIÃO DIOGO DA SILVA FILHO, CONFORME ESPECIFICA.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ELIAS ABRAHÃO SAAD** - rg nº 3.006.501 e CPF 071.531.808-00, na qualidade de **CONTRATANTE**; e, de outro, o Sr. **SEBASTIÃO DIOGO DA SILVA FILHO** - CPF nº 717.141.468-04, de comum acordo, promovem este Termo Aditivo ao Contrato de Locação de serviços nº 011/97, firmado entre as partes em 25.02.97, prorrogado pelo período de 20/12/97 a 31/12/98 (ano letivo 1998) visando o transporte de alunos de 1º e 2º graus, residentes na zona rural do Município de Cordeirópolis, conforme segue:

**I**- O inciso IX, da Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IX- transportar alunos a que se refere o presente contrato de segunda a sexta-feira, nos horários escolares e itinerários estabelecidos pela **CONTRATANTE** no percurso diário da linha 4, que é de 240 (duzentos e quarenta) quilômetros, tudo de conformidade com o previsto no anexo I, do Processo licitatório-Tomada de Preços nº 001/97.

**II** - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato na prorrogação, a qualquer tempo, com prévia manifestação expressa, mínima de 30 (trinta) dias.

**III** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com o presente Termo Aditivo, com retroação a 09 de fevereiro de 1998.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor.

Cordeirópolis, 24 de março de 1998.

**ELIAS ABRAHÃO SAAD**  
-Prefeito Municipal-  
CONTRATANTE

**SEBASTIÃO DIOGO DA SILVA FILHO**  
-Transportador-  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1ª

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**9.118.878**

2ª

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**16.886.097** "



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/97  
CELEBRADO EM 25.02.97, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORDEIRÓPOLIS E GILBERTO PEIXOTO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento de ajuste, e na melhor forma de direito, as partes a saber:

- a) de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ELIAS ABRAHÃO SAAD - rg nº 3.006.501 e CPF 071.531.808-00, na qualidade de “CONTRATANTE”.
- b) de outro, o Sr. GILBERTO PEIXOTO - CPF nº 963.629.448.87, na qualidade de “CONTRATADO”.

I - Conforme disposto no § 1º, da Cláusula Oitava do contrato nº 008/97, fica prorrogado, de comum acordo entre as partes, no período de 20.12.97 a 31.12.98, o contrato supra citado, mantidas as obrigações e condições do contrato primitivo.

II - A “CONTRATANTE” se reserva o direito de rescindir o contrato nº 008/97, mencionado no item anterior, a qualquer tempo, com prévia manifestação expressa, mínima de trinta (30) dias.

III - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

E, assim por estarem as partes de comum acordo ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo de prorrogação em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cordeirópolis, 19 de dezembro 1997.

**ELIAS ABRAHÃO SAAD**  
 -Prefeito Municipal-  
 CONTRATANTE

**GILBERTO PEIXOTO**  
 -Transportador-  
 CONTRATADO

TETEMUNHAS: 1ª

RG. 2.118.878

2ª

RG 16.886.097



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/97, FIRMADO EM 25.02.97, PRORROGADO PELO PERÍODO DE 20/12/97 A 31/12/98 (ANO LETIVO 1998) ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS E O SR. JOSÉ CARLOS LEÃO, CONFORME ESPECIFICA

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ELIAS ABRAHÃO SAAD** - rg n° 3.006.501 e CPF 071.531.808-00, na qualidade de **CONTRATANTE**; e, de outro, o Sr. **JOSÉ CARLOS LEÃO** - CPF n° 000.347.798-33, de comum acordo, promovem este Termo Aditivo ao Contrato de Locação de serviços n° 014/97, firmado entre as partes em 25.02.97, prorrogado pelo período de 20/12/97 a 31/12/98 (ano letivo 1998) visando o transporte de alunos de 1º e 2º graus, residentes na zona rural do Município de Cordeirópolis, conforme segue:

**I**- O inciso IX, da Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, passa a vigorar com a seguinte redação; a contar de 02 de junho de 1997:

"IX- transportar alunos a que se refere o presente contrato de segunda a sexta-feira, nos horários escolares e itinerários estabelecidos pela **CONTRATANTE** no percurso diário da linha 7, que é de 225 (duzentos e vinte e cinco) quilômetros, tudo de conformidade com o previsto no anexo I, do Processo licitatório-Tomada de Preços n° 001/97.

**II** - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato na prorrogação, a qualquer tempo, com prévia manifestação expressa, mínima de 30 (trinta) dias.

**III** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com o presente Termo Aditivo, com retroação a 09 de fevereiro de 1998.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor.

Cordeirópolis, 24 de março 1998.

**ELIAS ABRAHÃO SAAD**  
-Prefeito Municipal-  
**CONTRATANTE**

**JOSÉ CARLOS LEÃO**  
-Transportador-  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS: 1ª

9.118.878

2ª

16.886.097